



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 46/2020 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Sr. **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, Cep: 74.170-120, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3103285-412058, expedida pela SSP/GO e do CPF/MF nº 532.383.541-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **23069.154.508/2020-90**, em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **10 (dez) meses e 48 dias**, iniciando em **26/06/2022** e terminando em **13/06/2023**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **10 (dez) meses e 48 dias**, iniciando em **02/03/2022** e terminando em **19/02/2023**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização. Acrescentamos que os novos prazos de vigência e execução incorporam além dos 10 meses solicitados pelo fiscal, os 48 dias de suspensão devido ao COVID;

**CLÁUSULA
LEGAL**

SEGUNDA

—

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANDRE SILVA, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/08/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949966** e o código CRC **9C42D601**.